



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 06 ao PLCE 14-22 PROC. 748-22

Altera a Redação do §1º do art. 1º conforme segue:

“Art. 1º

.....

§ 1º Os dias de Passe Livre que atendam ao disposto no inciso II do art. 1º serão fixados mediante decreto do Executivo Municipal.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Nos termos do parecer prévio da Procuradoria-Geral:

“A matéria é de interesse local e de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, contudo, a redação proposta para o §1º do art 1º nos parece inadequada uma vez que ao Executivo compete fixar os dias de vacinação que atendam ao disposto no inciso II do art. 1º. Na redação proposta poder-se-ia pensar que se trata de ato discricionário quando, em verdade, trata-se de ato vinculado. Neste sentido, entendo necessário ajuste na redação da proposição para que se diga que "os dias de Passe Livre que atendam ao disposto no inciso II do art. 1º serão fixados mediante decreto do Executivo Municipal".”

Vereadora Karen Santos (PSOL)

Vereador Aldacir Oliboni (PT) - Líder da Oposição



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 13/10/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 13/10/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0450711** e o código CRC **CE46F53C**.

